



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

## PROJETO DE LEI N.º 008/2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os lotes oriundos da matrícula nº 30.203, do Loteamento Fazenda Modelo, sendo os Lotes urbanos nºs 01 a 11 da Quadra 01, Lotes 01 a 20 da Quadra 02, Lotes 01 a 20 da Quadra 03, Lotes 01 a 06 da Quadra 04, Lotes 01 a 20 da Quadra 05, Lotes 01 a 12 da Quadra 06, Lotes 01 a 20 da Quadra 07, Lotes 01 a 15 da Quadra 08, Lotes 01 a 11 da Quadra 09, Lotes 01 a 08 da Quadra 10 e Lotes 01 a 05 da Quadra 11, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, localizado na cidade de Laranjeiras do Sul - Pr.

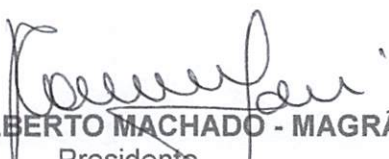
**Art. 2º** - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

**Art. 3º** - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) aos beneficiários aprovados junto ao respectivo Programa habitacional perante à Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único** - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de março de 2023.

  
**CARLOS ALBERTO MACHADO - MAGRÃO**  
Presidente  
Gestão 2023/2024